



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei 524/2017

“Autoriza concessão de Desconto
para pagamento do IPTU referente aos anos de
2017 a 2020 e dá outras providencias.”

*O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do lançamento do IPTU, relativo aos exercícios de 2017 a 2020, para pagamentos a vista.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal a fixar a data para pagamento com o desconto de que trata o artigo anterior, referente ao exercício de 2017 a 2020, ate a data de 30 de novembro do ano correspondente a cada vencimento.

Art. 3º - O valor do desconto a ser concedido, assim como a data do vencimento será fixado por Decreto Municipal.

Art. 4º - Ficam revogados todas as disposições contrarias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 25 de setembro de 2017.

Claudiomir José Martins Vieira

Prefeito Municipal